



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Institui e Nomeia a Comissão de Promoção e Progressão dos servidores Municipais que irão atuar no Processo de Avaliação dos Servidores de Cantá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cantá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, por meio deste Decreto, a Comissão de Avaliação de Promoção e Progressões dos servidores efetivos do Município de Cantá, que será composta pelos seguintes membros:

- I. MARILÚCIA RODRIGUES - Presidente** - CPF: 508.502.102-91 - Matrícula nº 30350-2;
- II. ZENILDA SAMPAIO - Membro** - CPF: 225.494.312-53 - Matrícula nº 245;
- III. MISHELLY MARGOT DA SILVA BEZERRA - Membro** - CPF: 447.074.442-53, Matrícula nº 30624-2.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Promoção e Progressões terá duração de 02 (dois) anos em caráter permanente, a partir da data da publicação, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - A Secretaria de Administração disponibilizará à Comissão, todos os documentos necessários para análise avaliativa dos servidores.

Art. 4º - Será prestada assessoria jurídica à Comissão com o objetivo de controle sobre as aplicações das normas legais e constitucionais vigentes.

Art. 5º - A Comissão terá como base a Lei Municipal nº. 089/2003, que trata-se do Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei 087/2003, que Institui o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura municipal de Cantá.

Art. 6º - A progressão funcional consiste na mudança do servidor do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, aplicado o critério de antiguidade, conforme menciona a Lei Municipal nº. 242/2012.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - A relação dos servidores a serem promovidos será encaminhada a Secretaria de Administração pela Comissão de Avaliação, para fins de edição dos correspondentes atos.

Art. 8º - Os atos de efetivação das progressões e promoções funcionais, deverão ser publicados até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório elaborado pela Comissão



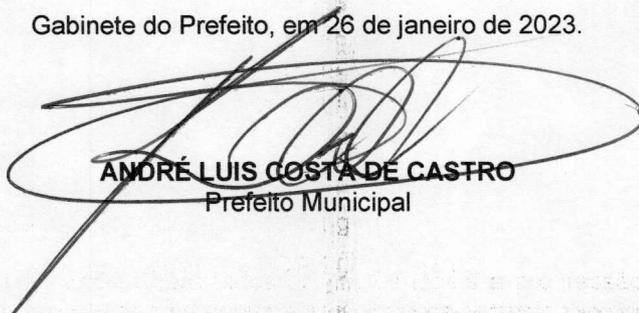
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

junto à Secretaria de administração, ficando obrigatoriamente a encargo dessa Secretaria, da publicação.

Art. 9º - Será concedida para todos os efeitos legais a progressão ou a promoção a que fizer jus o servidor que vier a se aposentar ou a falecer antes da expedição do respectivo ato.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2023.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 27, 01, 2023
ANO VII || Nº 1822 || EL. Nº 7-8
ASSINATURA: 